

Autoriza ao chefe do Poder Executivo a Conceder pagamento como ajuda de custo ao atual Diretor Geral Administrativo e fixa seu valor.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em caráter de emergência a conceder pagamento de ajuda de custo ao atual diretor Administrativo em sua obrigação de comprovar despesas para seu subsistência.

Artº 2º - O valor da ajuda de custo de que trata o artº anterior é de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), em pagamento mensal com início a partir de 1º de janeiro de 1978, sem prejuízo de qualquer nova fixação ou ajustes de vencimentos e demais vantagens e que venha a sofrer o quadro pessoal da Prefeitura enquanto perdurar esta emergência.

Artº 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei ocorrerão pela verba própria do orçamento vigente e dos anos posteriores.

Artº 4º - A ajuda que se refere ao artº 2º, será dada a pessoa que ocupa não tendo residência fixa na cidade adscindida.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia,  
em 13 de dezembro de 1977.



Antonio Maria

Prefeito Municipal